

NOTA TÉCNICA N.º 01, de 07 DE JULHO DE 2020

**ORIENTAÇÕES SOBRE AFASTAMENTO E RETORNO ÀS ATIVIDADES
LABORAIS DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Considerando que o cenário pandêmico da COVID-19 impacta em sobrecarga dos serviços de saúde;

Considerando o Plano de Contingência para Trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador para enfrentamento da COVID-19;

Considerando a implantação dos Núcleos de Atendimento e Apoio aos Trabalhadores (NAAT), pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em Saúde;

Considerando que os trabalhadores da saúde são mão de obra especializada e capacitada, evidenciando dificuldades da gestão em aumentar seu quadro de pessoal de modo imediato;

Considerando que o afastamento dos trabalhadores dos serviços de saúde infectados pelo novo Coronavírus, causam sérios impactos na rede atenção a saúde municipal;

Considerando a necessidade de ofertar apoio e atendimento aos trabalhadores da saúde, bem como assegurar o retorno desses profissionais às suas atividades laborais;

Considerando a necessidade simultânea de proteger os trabalhadores e usuários atendidos nos serviços da SMS;

Serão adotadas as seguintes orientações para os trabalhadores dos serviços de gestão direta, da rede municipal da saúde, em relação ao afastamento e testagem por suspeita de COVID-19, bem como sobre as condutas em relação aos contactantes imediatos da área de saúde e sobre o retorno desses trabalhadores às atividades laborais:

1. TRABALHADORES DE SAÚDE COM SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19

1.1 TRABALHADORES QUE OPTAREM REALIZAR EXAMES PELA SMS

- Os trabalhadores que apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19 deverão entrar em contato imediato com o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Trabalhador (NAAT), através dos

telefones (71) 3202-1538/3202-1540, para solicitar agendamento do exame, de acordo com as categorias previstas no ANEXO I, desta Nota Técnica;

- Quando realizado agendamento do exame pelo NAAT, deverá comparecer, no dia e horário previsto, no Centro de Testagem, utilizando máscara de proteção e munido dos seguintes documentos: documento que comprove o exercício (trabalho) funcional na SMS Salvador (crachá de identificação profissional ou contracheque) e documento de identidade.
- O Centro de Testagem da SMS funciona na USF San Martin III, localizada no seguinte endereço: Avenida San Martin s/n (Obs: Entrada pela lateral da unidade com recepção p/ trabalhadores).
- Preencherão o Formulário de Autodeclaração (ANEXO II) do trabalhador com queixa sintomática para COVID-19 e que será entregue à chefia imediata para fins de comprovação do afastamento das atividades laborais, contando a partir da data do início dos sintomas referidos no atendimento do NAAT até a data do resultado do teste laboratorial ou do cumprimento dos 14 dias de isolamento (no caso dos testes com resultados positivos).

1.2 TRABALHADORES QUE OPTAREM A NÃO REALIZAR EXAMES PELA SMS

- Os trabalhadores que utilizarem serviços externos à SMS, deverão apresentar às chefias imediatas os documentos comprobatórios (atestado médico e/ou resultado do exame) que justifiquem seu afastamento.

2. RETORNO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE COM SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19 ÀS ATIVIDADES LABORAIS

2.1 QUANDO REALIZADO EXAMES NO CENTRO DE TESTAGEM DA SMS

2.1.1. Os trabalhadores que realizarem o **teste sorológico (Teste Rápido)** terão seu resultado em no máximo 24h e deverão seguir as orientações abaixo, com base nos resultados:

RESULTADO TESTE RÁPIDO	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
IgM negativo/IgG negativo ou IgM negativo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão retornar às atividades laborais, imediatamente, caso, depois da realização do exame, estejam assintomáticos. Caso apresentem sintomas após esses resultados, deverão entrar em contato com o NAAT, através dos telefones 3202-1538/1540 e solicitar uma avaliação médica no Centro de Testagem.
IgM positivo/IgG negativo ou IgM positivo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão continuar afastados das atividades laborais até completar os 14 dias de isolamento, contados do início dos sintomas. Deverão retornar ao trabalho de acordo com os seguintes critérios: - Tenham se passado, ao menos, 14 dias desde o início dos primeiros sintomas; E - Tenham se passado, ao menos, três dias (72hs) desde a resolução da febre, sem uso corrente de medicações antitérmicas; E - Apresentar evidente melhora dos sintomas respiratórios (tosse, falta de ar). Caso apresentem sintomas após os 14 dias de afastamento, deverão entrar em contato com o NAAT, através dos telefones 3202-1538/1540, e solicitar uma avaliação médica no Centro de Testagem.

2.1.2. Os trabalhadores que realizarem **teste molecular (RT-PCR)** terão seu resultado em no máximo 05 (cinco) dias e deverão seguir as seguintes orientações, com base nos resultados:

RESULTADO RT-PCR	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
Negativo	Os trabalhadores deverão retornar às atividades laborais, imediatamente, caso estejam assintomáticos. Caso apresentem sintomas após esses resultados, deverão entrar em contato com o NAAT, através dos telefones 3202-1538/1540 e solicitar uma avaliação médica no Centro de Testagem.
Positivo	Os trabalhadores deverão continuar afastados das atividades laborais até completar os 14 dias de isolamento, contados do início dos sintomas. Deverão retornar ao trabalho de acordo com os seguintes critérios:

	<p>- Tenham se passado, ao menos, 14 dias desde o início dos primeiros sintomas; E</p> <p>- Tenham se passado, ao menos, três dias (72hs) desde a resolução da febre, sem uso corrente de medicações antitérmicas; E</p> <p>- Apresentar evidente melhora dos sintomas respiratórios (tosse, falta de ar).</p> <p>Caso apresentem sintomas após os 14 dias de afastamento, deverão entrar em contato com o NAAT, através dos telefones 3202-1538/1540, e solicitar uma avaliação médica no Centro de Testagem.</p>
--	--

- Ao término dos 14 dias de afastamento por confirmação de COVID-19 os trabalhadores que não apresentem sintomas respiratórios deverão retornar imediatamente às suas atividades laborais regulares em suas unidades de lotação;
- Após os 14 dias de afastamento por confirmação de COVID-19, caso necessite permanecer afastado **por outro agravo** o trabalhador deverá seguir o fluxo da Junta Médica do município.

2.2 QUANDO OS EXAMES NÃO FOREM REALIZADOS PELO CENTRO DE TESTAGEM

- Os trabalhadores de saúde com sintomatologia compatível com a COVID-19, que forem atendidos por serviços de saúde externos à SMS, ficarão afastados das suas atividades laborais conforme recomendado e descrito no atestado médico emitido pelo profissional médico que o atendeu;
- Deverão retornar ao trabalho seguindo as mesmas orientações/conduas descritas no item 2.1 desta Nota Técnica (para testes sorológicos e moleculares) ou seguindo as orientações específicas descritas no atestado médico emitido pelo profissional de saúde que o atendeu;
- Ao término dos 14 dias de afastamento por confirmação de COVID-19, caso o trabalhador necessite permanecer afastado **por outro agravo**, deverá ser seguir o fluxo da Junta Médica do município.

3. TRABALHADORES DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS CONSIDERADOS CONTACTANTES IMEDIATOS DE CASOS CONFIRMADOS OU SUSPEITOS OU AFASTADOS PARA COVID – 19

3.1. CONTACTANTES DOMICILIARES

- Entende-se como contactante imediato domiciliar, familiar ou pessoa que resida no mesmo domicílio do trabalhador da saúde.
- Os trabalhadores de saúde **assintomáticos**, que residam no mesmo endereço de casos confirmados ou suspeitos para COVID – 19, deverão seguir as orientações de afastamento abaixo descritas:

Realização de teste pelo contato domiciliar	Orientação para resultado do teste POSITIVO	Orientação para resultado do teste NEGATIVO
Contato domiciliar do trabalhador de saúde REALIZOU teste (RT-PCR ou sorológico)	Trabalhador da saúde mantém 14 (catorze) dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso (do contato domiciliar), devendo retornar ao trabalho após esse período, desde que esteja assintomático.	Trabalhador da saúde deve retornar imediatamente ao trabalho, desde que esteja assintomático.

Fonte: Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, Abril de 2020.

Não realização de teste pelo contato domiciliar

Contato domiciliar do trabalhador de saúde NÃO REALIZOU teste (RT-PCR ou sorológico)	No caso de teste indisponível para o contactante domiciliar, o trabalhador da saúde mantém 07 (sete) dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso (do contato domiciliar), devendo retornar ao trabalho após esse período, desde que esteja assintomático.
--	--

Fonte: Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, Abril de 2020.

- Para comprovação do afastamento, o trabalhador da saúde deverá apresentar atestado médico do contactante imediato domiciliar e/ou resultado do teste (RT-PCR ou sorológico) ou ainda Autodeclaração de Contactante Domiciliar (ANEXO III);
- Não está previsto no protocolo do NAAT, a testagem do trabalhador da saúde assintomático, considerado contactante imediato domiciliar;
- Se em qualquer momento, o trabalhador de saúde assintomático, considerado contactante imediato domiciliar, apresentar os sintomas compatíveis com a COVID-19 deverá seguir os procedimentos descritos no item 1 desta Nota Técnica.

3.2. CONTACTANTES NÃO DOMICILIARES

- No caso de contatos não domiciliares não há recomendações de afastamento;
- O trabalhador deverá manter as atividades laborais, utilizando máscara e demais EPIs que se fizerem necessários durante o turno de trabalho;
- Caso existam casos suspeitos ou confirmados de trabalhadores da saúde em unidades da rede municipal, a SMS analisará a necessidade de testagem dos contactantes imediatos;
- Se em qualquer momento, o trabalhador de saúde assintomático, considerado contactante imediato não domiciliar, apresentar os sintomas gripais deverá seguir os procedimentos descritos no item 1 desta Nota Técnica.

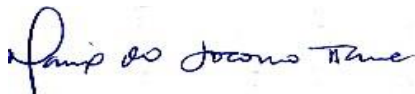
4. TRABALHADORES DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS QUE REALIZAREM TESTE RÁPIDO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- Os trabalhadores da saúde que participarem das ações de testagem coordenadas pela SMS, submetendo-se à realização do teste sorológico (Teste Rápido), deverão seguir as orientações abaixo, com base nos resultados:

RESULTADO TESTE RÁPIDO	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
IgM negativo/IgG negativo ou IgM negativo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão permanecer trabalhando, com uso de EPIs e seguindo as orientações de prevenção e cuidado.
IgM positivo/IgG negativo ou IgM positivo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão se afastar das atividades laborais por 07 (sete) dias, contados a partir da data de realização do teste, retornando às atividades laborais após esse período, caso permaneçam assintomáticos. Se apresentarem sintomas, após esse período de afastamento, deverão entrar em contato com o NAAT, através dos telefones 3202-1538/1540, e solicitar uma avaliação médica no Centro de Testagem.

- Vale ressaltar que os trabalhadores assintomáticos que realizarem Teste Rápido nas unidades de saúde não se adequam ao protocolo do NAAT para agendamento de teste molecular (RT-PCR).

Esta nota refere-se ao atual contexto, foi analisada pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública da Secretaria Municipal da Saúde (COE), podendo sofrer alterações conforme cenário epidemiológico.



Maria do Socorro Tanure Telles
Coordenadora de Gestão de Pessoas da Saúde
CGPS/SMS



Melicia Silva Reis Góes
Subcoordenadora da Gestão de Pessoas da Saúde
CGPS/SMS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde - SAPS/MS | Abr. 2020.

BRASIL. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Ministério da Saúde - COE/SVS/MS | Abr. 2020.

Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf> .Acessado em: 25.05.2020

ANEXO I

Categoria 1:

Profissionais idosos (maior ou igual a 60 anos) ou com condições de risco que apresentem qualquer sintoma compatível com COVID-19*.

Categoria 2:

Demais profissionais com apresentação clínica de Síndrome Gripal (SG)** ou anosmia (perda de olfato) ou ageusia (perda de paladar).

Categoria 3:

Demais profissionais com sintomas isolados de SG** associados ou não com sintomas inespecíficos***.

***Sintoma compatível com COVID-19:** Sensação febril ou febre (aferida ou referida) maior ou igual a 37,8°C, tosse, dispneia, coriza, fadiga, cefaleia, anosmia (perda de olfato) ou ageusia (perda de paladar).

****Síndrome Gripal (SG):** Sensação febril ou febre (aferida ou referida) maior ou igual a 37,8°C E tosse ou coriza ou dificuldade respiratória ou dor de garganta ou fadiga ou anosmia (perda de olfato) ou ageusia (perda de paladar).

*****Sintomas inespecíficos:** Diarreia, dor abdominal, náusea/tontura, artralgia, dentre outros.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR COM QUEIXA SINTOMÁTICA PARA COVID-19

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, declaro, para fins específicos de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID – 19, fui submetido a isolamento social, em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, e me comprometo a seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, através da Nota Técnica 01, de 30 de junho de 2020.

Data do início dos sintomas: ____/____/____

Descrição dos sintomas: _____

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

Salvador, ____/____/____

Assinatura do trabalhador (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR CONSIDERADO CONTACTANTE IMEDIATO DOMICILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº. _____, declaro, para fins específicos de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID – 19, resido em domicílio com pessoas suspeita ou com confirmação da COVID-19 e me comprometo a seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, através da Nota Técnica 01, de 30 de junho de 2020.

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

DADOS DO CONTATO DOMICILIAR:

Contato domiciliar apresenta sintomas? SIM () NÃO ()

Data do início dos sintomas do contato domiciliar: ____/____/____

Contato domiciliar realizou teste para detecção da COVID-19? SIM () NÃO ()

Se sim, especificar resultado do teste: POSITIVO () NEGATIVO ()

Salvador, ____/____/____

Assinatura do trabalhador (a)